



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

JOÃO PEDRO NUNES GOMES

**RELAÇÃO ENTRE PROTEÇÃO JURÍDICA DA CRIATIVIDADE E AS NOVAS
FORMAS DE ALCANÇA-LA**

Assis/SP

2019



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

JOÃO PEDRO NUNES GOMES

**RELAÇÃO ENTRE PROTEÇÃO JURÍDICA DA CRIATIVIDADE E AS NOVAS
FORMAS DE ALCANÇA-LA**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientanda: João Pedro Nunes Gomes
Orientador: Leonardo de Genova

Assis/SP

2019

FICHA CATALOGRÁFICA

G633a

GOMES, João Pedro Nunes.

Análise da relação de proteção jurídica da criatividade / João Pedro Nunes Gomes. – Assis, 2019.

43--p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA

Orientador: Ms. Leonardo de Gênova

1. Direito autoral 2. Proteção-inovação

CDD 342.28

**RELAÇÃO ENTRE PROTEÇÃO JURÍDICA DA CRIATIVIDADE E AS NOVAS
FORMAS DE ALCANÇA-LA**

JOÃO PEDRO NUNES GOMES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto Municipal de Ensino Superior de
Assis, como requisito do Curso de Graduação,
avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador:

Leonardo de Genova

Examinador:

Inserir aqui o nome do examinador

Assis/SP

2019

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família, em especial aos meus pais, por diversas vezes entenderem meu afastamento para que me dedicasse ao desenvolvimento deste.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar por me dar força, competência e saúde para enfrentar mais esse desafio, a todos os funcionários da instituição Fundação Educacional do Município de Assis por todo apoio e por proporcionaram um ambiente propício para o desenvolvimento do meu trabalho de conclusão de curso, e quero agradecer o meu professor orientador Leonardo Gênova, pelo empenho dedicado ao meu projeto de pesquisa.

Aos meus amigos, principalmente aqueles que fiz ao longo do curso, que sempre me incentivaram e disseram que eu seria capaz de passar por tudo que estava a enfrentar. A eles tenho eterna gratidão.

Em especial, agradeço ao meu pai Fabio, minha mãe Maria e a um amigo em especial Daniel. Sem a presença de cada um em minha vida eu jamais acreditaria que poderia chegar tão longe, agradeço por me apoiarem e me incentivarem em toda essa jornada.

RESUMO

O presente trabalho faz análise a relação dos meios de proteção efetiva da criatividade, com as relações apenas burocráticas que engessam o processo criativo, o atrapalha e atrasa, além de mostrar como as ideias e o frutífero campo criativo impulsionaram a sociedade desde os primórdios da humanidade através dos séculos.

O intuito dessa monografia é salientar essa discrepância que existe na proteção jurídica efetiva da criatividade e os processos sem importância, além de mostrar uma saída à falta de proteção a determinadas camadas de criadores de conteúdo que se encontram em sua maioria na imensidão do mundo online.

Palavras chave: **Criatividade; jurídico; criação; ideia; internet.**

ABSTRACT

The present work analyzes the relation between the means of effective protection of creativity, with the only bureaucratic relations that hinder the creative process, hinders and delays it, and shows how the ideas and the fruitful creative field propelled society from the dawn of humanity. through the centuries.

The purpose of this monograph is to highlight this discrepancy that exists in the effective legal protection of creativity and unimportant processes, as well as showing a way out of the protection of certain layers of content creators who are mostly in the immensity of the online world.

Keywords: Creativity; **legal; creation; idea; Internet.**

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. A CRIATIVIDADE COMO PROPULSORA DA HISTÓRIA.....	12
2.1 CRIATIVIDADE HUMANA PERANTE OUTRAS ESPÉCIES.....	13
2.1.1 DESENVOLVIMENTO DA ARTE COMO MATÉRIA CRIATIVA.....	15
2.1.2 ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES.....	16
2.2 CRIAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE.....	17
2.2.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	18
2.3 REVOLUÇÃO INDUSTRIAL.....	19
2.3.1 IMPACTO DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL NA FORMA DE CRIAR.....	20
2.3.2 SURGIMENTO DOS DIREITOS AUTORIAIS.....	21
2.4 AUMENTO NA CONECTIVIDADE AUMENTA AS NOVAS IDEIAS.....	23
2.4.1 INTERNET, VEÍCULO CRIATIVO.....	25
3. NOVIDADE JÁ É CRIATIVIDADE.....	27
3.1 CIÊNCIA E CRIATIVIDADE.....	28
3.2 FRUTO DA CRIAÇÃO NASCE COM SEU DONO.....	29
3.3 MEIOS E FORMA DE PROTEÇÃO DE DIREITOS IMPLANTADOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	30
4. EQUILÍBRIO ENTRE PROTEÇÃO DA CRIATIVIDADE E O INTERESSE SOCIAL.....	33
4.1 CRIAÇÃO DE NOVOS MEIOS DE PROTEÇÃO DA INOVAÇÃO.....	34
4.2 FACILITAÇÕES DE CONTRATO ENTRE AS PARTES, CONSTROI E REGULAMENTA PROFISSÕES... ..	36
4.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS NO MEIO JURÍDICO.....	38
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
6. BIBLIOGRAFIA.....	41

1. INTRODUÇÃO.

Desde que a humanidade conseguiu desenvolver uma pequena capacidade inteligível, com ela nasceu o poder de pensar, e conseqüentemente de imaginar, a criatividade faz parte da genética do ser humano e quase que um reflexo a mente interagir de forma harmoniosa com os estímulos que estão a sua volta e criar designo magníficos delas.

Estas são um aliado poderoso na evolução social até o que conhecemos hoje pois a capacidade criativa do ser humano o fez desenvolver maravilhas do campo científico, tecnológico e social, o fazendo evoluir cada vez mais e impulsionado a sociedade para frente. Como consequência desse avanço historicamente foi se desenvolvendo meios de proteger o intelecto criativo de outras forças hostis, o tornado cada vez mais precioso e valorizado, se tornando uma das mais importantes bases da sociedade a qual contemplamos hoje.

Essa pesquisa tratou de como é necessário que a inovação seja protegida efetivamente, até onde isso pode ser proporcionado de fato no meio atual, e para onde deve caminhar-se para que continue prosperando.

A criatividade é um tema muito subjetivo porém está presente em cada um, o objetivo desse trabalho foi a construção de um pensamento fixo de como se pode alcançar uma proteção jurídica efetiva, e como ainda estamos caminhados para chegar ao ponto de preservação essencial do fruto intelectual sem agressão a sociedade e ao seu progenitor.

Os capítulos tratados nesta obra se ocupam em caracterizar a importância da criatividade para evolução do ser humano, como isso nos impulsionou através da história e ainda impulsiona, como se dá o desenvolvimento dessas ideias, e como elas acabam se tornando um campo fértil para o avanço.

Também houve um cuidado no desenvolvimento das formas de proteção existentes na atual legislação brasileira, como são, se são benéficas, ou se possuem uma carência na forma de aplicação, seguido de novas formas que podem vir a surgir com o desenvolvimento tecnológico e social, como podem se tornar mais efetivas, e talvez um estreito caminho que começa a ser aberto para alcançar essa eficácia.

2. A CRIATIVIDADE COMO PROPULSORA DA HISTÓRIA.

Há centenas de anos, o Homo sapiens era um animal insignificante cuidando da própria vida em algum canto da África. Segundo Yuval Noah Harari (2016), nos milênios seguintes, ele se transformou no senhor de todo o planeta e no terror de ecossistema. Hoje está prestes a se tornar um Deus, pronto para adquirir não só a juventude eterna como também as capacidades divinas de criação e destruição.

A partir do momento que o primeiro homínido esculpiu pedra para criar uma ferramenta, foi traçado o destino da humanidade através da criatividade. Não existe criatividade sem inteligência, pois sem este, existe somente instinto. A criatividade então torna-se elemento essencial para o desenvolvimento de determinada espécie, seja em aspectos culturais ou em aspectos tecnológicos.

2.1 CRIATIVIDADE HUMANA PERANTE OUTRAS ESPÉCIES

O que de mais extraordinário se percebe no decorrer do desenvolvimento da história da humanidade é a transformação ocorrida entre os 75 e 45 mil anos atrás: a revolução cognitiva. Ela distinguiu o homem de todos os outros animais e deu-lhe a capacidade de começar a ter ideias, pensar, relacionar objetos e acontecimentos do dia a dia, imaginar e criar coisas e fatos e comunicar tudo isso aos seus iguais. Sempre seguindo a sua sina para o bem ou para o mal, para vencer os desafios e poder sobreviver, o Homo sapiens usou estratégias mentais para sobrepujar seus inimigos. Tudo isso devido a uma característica ímpar – os humanos desenvolveram um cérebro bem maior e souberam usá-lo (Gabriel Mario Rodrigues).

Das várias espécies de homínídeos existentes quando o homo sapiens se destacou como dominante, o fato do nosso cérebro ser maior, levou nossa espécie a sobressair quanto ao aspecto de inteligência. Graças a isso, ferramentas rudimentares foram criadas, o fogo e seu uso foram descobertos, e por diante surgiram coisas como a roda e a agricultura.

Pode-se citar como um dos primeiros fatores cruciais, senão o primeiro, a invenção da roda. "Olhe ao seu redor e tente encontrar em sua casa alguma coisa que não tenha absolutamente qualquer relação com a roda. Quase toda máquina, todo equipamento, todo objeto confeccionado pelo homem possui de certo modo uma ligação com a roda. Apesar de não sabermos o momento e o local exatos da sua invenção, muitos acreditam que a roda surgiu a partir de um tronco de árvore rolante. Suspeita-se que posteriormente evoluiu para uma tora cortada transversalmente, uma roda um tanto pesada e quebradiça, mas que pelo menos podia rolar. Alguns métodos rudimentares de transporte de objetos já eram bastante comuns, como o simples trenó ou o travois, construídos a partir de duas estacas entrelaçadas a uma armação, atadas a um animal ou ao viajante que a arrastava, mas este método era evidentemente inferior à roda." (PHILBINA, Tom., 2006, p. 11).

Este aspecto da criatividade pode ser considerado como algo intrínseco ao ser humano, algo já cravado em nossa genética. Esta habilidade de usar da inteligência para pensar diferente de forma a tentar sempre aprimorar o como fazer melhor, graças à esta habilidade, atividades como pesca e caça evoluíram de ambientes selvagens e não controlados para criações como a pecuária. Da mesma forma a coleta de alimentos evoluiu para a agricultura e, até mesmo, para a manipulação genética das plantas criando os alimentos transgênicos.

No Egito, usava-se do período das cheias, aproveitando a fertilidade do solo graças a irrigação natural do Rio Nilo devido a este acontecimento. Já os Astecas

que viviam em terreno predominantemente rochoso, dificultado a atividade da agricultura. Desta maneira, desenvolveram o que chamamos de “Chinampas”, o cultivo sobre as águas. Paralelamente, podemos citar uma atividade similar com o plantio de arroz pela civilização chinesa em períodos de há três mil anos atrás ou mais. Foi com inteligência e criatividade que o homem sempre superou dificuldades que encontrou e progrediu como espécie e civilização.

2.1.1 DESENVOLVIMENTO DA ARTE COMO MATÉRIA CRIATIVA.

Por termos a capacidade de pensar de forma racional nenhum de nós está livre da imaginação, somos criativos por natureza isso nos torna artísticos também, a arte é, do mesmo modo, uma forma de transferir o que está em nossas mentes para algo físico, ou, mesmo que, intangível para a mente de outra pessoa.

O ser humano é sentimental, e a arte tem conexão direta com esse sentimento, sua sensibilidade e como um alimento para o ofício criativo, dessa forma se torna capaz de liberar o que está em seu coração “Uma das primeiras formas que o ser humano encontrou para deixar seus vestígios foi a pintura. A arte rupestre consistiu na maneira utilizada para se ilustrar sonhos e cenas do cotidiano. Símbolos da vida, da morte, de céu e da terra foram encontrados nas paredes cálidas das cavernas. A aguda sensibilidade do homem (sentimento de suma importância para o desenvolvimento da arquitetura e escultura), levou-o a pintar. Muitos dizem que os antigos pintavam por fome, teorias mais recentes asseguram que o faziam por uma "predeterminação sexual". É sabido que a tela primordial em que nossos parentes longínquos plasmaram suas ideias pictóricas foi a rocha pura.

2.1.2 ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES.

As pinturas rústicas em rocha foram não só uma das primeiras formas de expressão da arte do homo sapiens, mas os primeiros relatos escritos da história da humanidade, os vestígios contados de como era naquela época, isso levou a necessidade de armazenar informações bem como uma forma mais eficiente e precisa de transmiti-las, diante dessa necessidade, inventou um dos maiores veículos de informações de todas as eras, o papel.

Mas o papel não surgiu da forma que conhecemos hoje, em sua primeira forma era mais grosso e se conservava com maior facilidade além de uma cor amarelada, era feito de uma planta chamada *Cyperus papyrus* que dava nome ao papel de papiro. Ele era utilizado no Egito antigo, sua planta crescia em abundância nas margens do rio Nilo, ele era desfiado e trançado, logo após posto para secar, era muito frágil a dobras pois podia se quebrar.

Por serem muito sensíveis a dobraduras eram se feito rolos de papiro para o armazenamento de maiores informações, foi então que surgiu os "códex", que eram folhas de papiro empilhadas e encadernadas, desta forma permitia-se guardar e organizar muito mais informações que em um rolo, assim começam a surgir então os primeiros livros.

O que nos leva ao próximo fruto criativo que combina exatamente com o papel, a caneta/lápis, não se sabe ao certo quem criou nem ao menos quando, " Segundo consta, um transeunte desconhecido encontrou pedaços de uma substância negra e brilhante grudados às raízes de uma árvore caída — e o material podia ser usado para escrever e desenhar. A descoberta causou certa excitação, e a substância, uma forma de carbono, ficou conhecida como "grafita". Fazer com que a grafita pudesse ser útil se mostrou um grande problema, dada a sua natureza macia e frágil. Era necessário algo para envolvê-la. A princípio, varetas de grafita eram envolvidas por um barbante. Posteriormente, a grafita era inserida entre duas varetas côncavas de madeira. Apesar de laborioso, o método se mostrou produtivo e surgiu o lápis com um invólucro de madeira.

O primeiro processo de patente para a fabricação de lápis foi apresentado em 1795 pelo químico francês Nicolas Conté. Sua patente mencionava o uso de uma mistura de grafita e argila que era queimada antes de ser inserida num invólucro de madeira. Os mais antigos lápis produzidos por esse método eram cilíndricos e com uma ranhura. Depois que a mistura de grafita e argila era inserida na ranhura, uma tira fina de madeira era colocada justaposta a ela" (PHILBINA, Tom., 2006, p.38).

2.2 CRIAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

O direito de propriedade é uma das peças mais antigas das quais podemos chamar de sobra da criação de um direito, é algo tão trançado com a perspectiva humana que chega a ser confundido até mesmo com o surgimento da civilização.

Embora o direito de propriedade seja algo tão antigo que pode até mesmo se entrelaçar em nossa genética foi com a influência grega que ele realmente começou a tomar forma, os cidadãos precisavam de uma segurança de propriedade por isso delimitavam as que lhe pertenciam cercando-as e torando assim possuidores daquilo a partir daí houve o início dos primeiros moldes do direito de propriedade

Segundo Estefani, Daniel. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PROPRIEDADE, O SURGIMENTO DE SUA FUNÇÃO SOCIAL E A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ENQUANTO PROPULSORA DO CONTEÚDO EXISTENCIAL MÍNIMO, ressalta "que A cultura grega foi a maior influenciadora da cultura romana, sendo o seu direito fundado no "nomos", palavra que significa tanto a lei quanto o costume. Com uma primeira codificação feita por Drácon, que possuía cunho penal, e ficou conhecida por ser muito severa (621 a.C.) houve uma normatização do comportamento individual, mas não das complexas relações sociais que surgiam"(https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-evolucao-historica-pr-opriedade-surgimento-sua-funcao-social-usucapiao-extrajudicial.htm#capitulo_8).

O direito de propriedade é bem definido na legislação brasileira, ele teve sua evolução com o passar dos anos porem hoje é um conceito bem definido e intrínseco no nosso meio jurídico:

Maria Helena Diniz, por sua vez, define a propriedade como sendo "o direito que a pessoa física ou jurídica tem, dentro dos limites normativos, de usar, gozar, dispor de um bem corpóreo ou incorpóreo, bem como reivindicá-lo de quem injustamente o detenha".

Gozar desse direito está nas raízes da fundação da sociedade, desde os tempos do império Romano, a delimitação da propriedade é essencial para o crescimento social, um espaço no qual se pode fazer uso do livre arbítrio é essencial para construção de uma base sadia para edificar criações.

No Brasil atual o valor que se dá a propriedade chega a ser superabundante em certos casos, pois o interesse que se tem em proteger o domínio e forte no meio social, desta forma o direito à propriedade tem força constitucional e é garantido no art. 5º da Constituição Federal do Brasil que especifica "é *garantido o direito de propriedade*" e reforçado no Código Civil/ Lei Nº 10.406, De 10 De Janeiro De 2002 em seu Art. 1.228 "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha."

2.2.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL.

A criação do direito de propriedade física trouxe vários questionamentos ulteriores, pois ele defendia apenas aspectos físicos de propriedades, sendo assim deveria surgir um ramo com maiores amparos para que fossem delimitados aspectos que tinham uma posse, mas não era tangível para uma efetiva retenção de seu proprietário.

Segundo Buainain (2004), a propriedade intelectual:

"Possibilita transformar o conhecimento, em princípio um bem quase público, em bem privado e é o elo de ligação entre o conhecimento e o mercado."

Portanto, na Propriedade Intelectual são agregados os campos da Propriedade Industrial, os Direitos Autorais e ainda outros Direitos sobre bens imateriais de vários gêneros, tais como os Direitos Conexos, e as Proteções Sui Generis.

Foi a partir de 1967 dentro do agrupamento das Nações Unidas foi que a organização munida da proteção intelectual ganhou força para ser um órgão autônomo, e foi traçado uma linha mais fixa na definição do que o direito engloba como propriedade intelectual.

A propriedade intelectual tem proteção relativamente nova no direito brasileiro, cerca de apenas vinte anos, o que nos termos legislativos é novíssimo, e seu respaldo se dá na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, "Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências".

2.3 REVOLUÇÃO INDUSTRIAL.

A Revolução industrial foi um processo responsável por consolidar o processo capitalista e mudar para sempre o modo de produção, a Inglaterra foi o primeiro país a adotar estas transformações, que foi desencadeado por uma série de eventos anteriores como a Revolução Gloriosa, que alterou regime Inglês para uma monarquia Parlamentar.

A Burguesia Inglesa foi um dos fatores cruciais para este divisor de águas, pois fazia uso de sua influência visando o lucro e o enriquecimento desta classe social, este acumulo capital foi de grande relevância para o movimento, pois somente com a capitalização desta moeda que foi possível o investimento em meios de produção que viriam a dar origem aos primeiros projetos de produção em massa.

Segundo Elisângela Magela Oliveira (2004):

“Europa da segunda metade do século XVIII foi marcada por profundas mudanças econômicas e sociais. Ideais liberais na França e transformações técnicas e econômicas na Grã-Bretanha deram a “sensação” de ruptura com o passado. Para o historiador Eric Hobsbawm, a década de 1780 trouxe mudanças tão significativas na 1 Recebido em: 19/06/2003 Aceito para publicação em: 18/09/2003 economia inglesa a ponto de ser considerada início do século XIX.”.

2.3.1 IMPACTO DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL NA FORMA DE CRIAR.

Após o aprimoramento dos processos de produção que a Revolução industrial proporcionou, a forma de criação de produtos tornou-se mais potente a partir deste divisor de águas o surgimento de novas ideias começou a ser pautado no desenvolvimento em massa da mesma, sendo assim quando alguém pensava na criação de algo novo, não só devia “cria-lo”, mas a partir deste ponto, pensar na quantidade de pessoas que esse pensamento poderia afetar, já que com o aprimoramento do processo de produção a capacidade de fazer sua invenção chegar mais rápido e à mais pessoas cresceu de forma quase que explosiva se comparado ao seu momento anterior.

Houve ai um início da cultura que vislumbramos hoje, os primeiros fragmentos do que medraria ao que se chamaria Cultura de Produção em massa, já que houve o surgimento de meio que possibilitariam que as grandes demandas pudessem ser saciadas perante a grande escala de produção e a abundância de recursos nas quais a área que fosse implantada pudesse suprir.

2.3.2 SURGIMENTO DOS DIREITOS AUTORIAIS.

O ser humano sempre tendeu a valorizar as criações e frutos das mentes alheias à sua.

Os artesãos já em tempos remotos usavam marcas individuais para identificar suas obras e as diferenciarem dentro de uma comunidade.

Os bens jurídicos que possuem aspectos físicos são facilmente definidos, pois possuem valores visíveis e unitários, com um peso pecuniário valorado em senso quase que comum entre os que avaliam, necessitam, ou apenas querem se desfazer do bem determinado, porém os de fruto de criatividade alheia são mais difíceis de serem definidos sendo assim recebiam uma pecúnia comercial com base na valoração e no apresso do ser humano no determinado bem.

Uma pesquisa feita pela Universidad Nacional de Tres de Febrero – Argentina e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) – Brasil, faz uma análise histórica do surgimento desta aba essencial do nosso direito:

“o imaterial, que é percebido apenas pela valoração humana. A regulamentação dos direitos autorais assim como nas patentes de invenção, começou fragmentada. Imperadores, Reis e até Papas, concediam monopólios temporários ou permanentes para proteger textos, impressores, gêneros ou novas fontes tipográficas. No início os textos eram produzidos não somente por indivíduos, mas também coletivamente, como era comum na Idade Média. Os escribas que copiavam manuscritos, normalmente faziam alterações no texto sem o menor pudor. Da mesma forma, estudiosos que escreviam obras tidas como novas, anexavam trechos de obras de seus predecessores sem o menor constrangimento. Não havia dispositivo legal algum que os impediam de tal prática. Neste período, o conhecimento literário era restrito, de domínio de poucos e quem os dominavam eram tidos como escolhidos de Deus. Apenas os que dominavam o latim participavam das discussões”.

Diante dessa análise percebemos que a escassez da proteção de direitos autorais leva a uma falta de respaldo nas camadas mais carentes da sociedade, pois como não tem como comprovar o autor deste determinado conceito e mesmo que tenha os mais poderosos faram usufruto total dela.

Foi com o Pai do Liberalismo John Locke que a ideia de que as criações são designo autônomos, e indisponíveis, que se começou a surgir à concepção de que estas deveriam ser protegidas por força sociais.

Os que inventam, descobrem ou criam precisam de garantias de que o fruto de seu intelecto tenha uma proteção efetiva desse raciocínio. Surgiu então uma linha de pensamento que contemplava esta área, surgindo assim a primeira base dessa corrente denominada propriedade literária ou das ideias.

2.4 AUMENTO NA CONECTIVIDADE AUMENTA AS NOVAS IDEIAS.

Bom este é um assunto onde todo estamos intrinsicamente interessados, Steve Johnson (De onde Vem as Boas Ideias, Julho 2011), queremos ser mais criativos, ter ideias melhores, e organizações mais inovadoras, Johnson observou de uma perspectiva relativa ao meio em que vivemos, ele analisou os espaços históricos cujos quais geraram níveis extraordinários de inovação, " ele descobriu que em todos estes sistemas existem padrões recorrentes nos quais nos deparamos repetidas vezes e que são cruciais para criar meios que são extraordinariamente inovadores, batizando um destes de padrões da palpito lento, ou seja as ideias revolucionarias quase nunca surgem em um momento de grande perspicácia ou em um surto repentino de inspiração as ideias mais importantes levam um bom tempo para evoluir e levam um bom tempo dormentes, hibernadas, somente quando as ideias completam dois, ou três anos, até mesmo vinte anos é que se tornam exitosas e úteis de uma certa maneira".

Analisando desta forma vemos que muitas das grandes ideias que surgem não são espontâneas nem imediatas leva um tempo até que elas estejam no ponto para serem colhidas, desta forma podemos enxergar a criatividade de um outro ponto, não de uma forma despreziosa e maquinal, mas podemos ver que o processo criativo é algo construído por tijolos que levam tempo até se tornar uma casa confortável para que essa ideia venha ao mundo, desta forma podemos ver que a criatividade faz parte também da história da humanidade de forma direta, pois esse lento processo criativo leva também toda uma construção social em cima disto.

Segundo o próprio Johnson essa forma mais lenta de se criar novas ideias, normalmente surge da colisão de dois outros palpites (partes menores de uma ideia), é comum que diante das grandes invenções e descobertas, seu formador tenha apenas parte de um palpito que foi complementado por ou outro palpito que pode ser originário de outra pessoa, ou até mesmo de uma situação específica que veio complementar aquele resquício de pensamento.

Quando estas ideias estão se desenvolvendo nessa forma ainda primitiva de palpito e extremamente necessário que ela se colida com outras ideias, geralmente aquilo que transforma um palpito em algo com uma essência realmente extraordinária, é de fato outro palpito que andou povoando a mente de outra pessoa, Johnson viu que era extremamente essência que seja criado formas nos quais se permitam que esses palpites se colidam e se tornem algo que realmente faça a diferença.

Ambientes extremamente propícios ao surgimento de novas ideias tem historicamente seu marco na sociedade já tem alguns séculos, um de seus maiores espaços se deu entre o século XVII durante a fase do iluminismo, eram feitos grandes salões para difusão da filosofia iluminista, pontos de encontros da alta sociedade europeia onde eram difundidas novas ideias as quais eram cada vez mais aceita não só na Europa mãe também no novo mundo, outro grande aspecto histórico de criação de ideias também foram os salões parisienses do modernismo. Estes espaços tornam-se ambientes extremamente férteis para criação de novas ideias, pois é onde elas podem se chocar se combinar e dar origem a um produto inovador.

2.4.1 INTERNET, VEÍCULO CRIATIVO

A grande história da internet, e Tim Berners Lee, conhecido por muitos como o pai da internet, foi um ótimo exemplo de uma ideia a qual precisava de um tempo de incubação para amadurecer e se tornar um grande marco na história das invenções.

Berners queria fazer com se seus dados fossem organizados de maneira mais eficiente e eficaz, que tornasse seu acesso mais rápido e organizado, então começou a trabalhar em um projeto secundário que o ajudasse a alcançar esse objetivo, mas acabou descartando o projeto depois de alguns anos e começou a trabalhar em outra coisa.

No início Tim não tinha a menor noção do potencial da sua futura descoberta, pois para ele, naquele momento era impossível se enxergar, já que ele não tinha a perspectiva integral do seu sistema, só depois de dez anos surgiu a visão completa da internet.

De acordo com Steve Johnson (2011):

É assim com muito mais frequência que as ideias surgem, ela passa um bom tempo nessa forma de palpite parcial.

Vale lembrar que o grande propulsor da inovação científica e da inovação tecnológica sempre foi o aumento histórico da nossa conectividade e nas formas de acesso mais rápidas e mais eficientes a outras pessoas e a outras ideias, formas de debates, colisão de palpites mistura de formas e de invenções que se tornam propicias a criatividade e ao desenvolvimento tecnológico em sua mais pura essência.

Na última década, a internet variou de forma tão intensa os meios de comunicação e os ambientes virtuais propagaram formas de criação tão intensa que podemos até dizer que se tornou um designo autônomo, a infinidade de informações nela contida e a possibilidade do choque de palpites e tão grande que ideias invenções criações surgem a todo momento como uma explosão de criatividade e desenvolvimento crucial para atingirmos estágios cada vez mais avançado rumo ao ápice da evolução humana.

“O acaso favorece as mentes conectadas”, (JOHNSON Steve, 2011).

Isso Significa dizer que os acontecimentos os quais são de grande importância histórica

cujo qual parece ser moldado de uma feliz causalidade, sempre irá beneficiar as mentes mais conectadas, em caso contrário essa compressão que parece inevitável pode não ser captada por intelectos menos conectados.

3. NOVIDADE JA É CRIATIVIDADE.

Com o desengajar tecnológico que ocorreu a partir do início do século XIX, o surgimento de ideias que revolucionaram o modo de viver em sociedade se amplificou muito, com a ajuda da globalização, da facilitação de locomoção e dos meios de comunicação, revolucionários surgiam a toda hora com invenções cada vez mais futuristas uteis, e que encaminhariam a sociedade para um novo patamar.

A criatividade tem uma conexão direta com a ciência em si, assim sendo a facilitação dos meios de colisões entre palpites tem uma relação direta com o crescimento da tecnologia, e com essa fertilidade exponencial o surgimento de novos motores que propulsionam a história se torna quase inevitável.

3.1 CIÊNCIA E CRIATIVIDADE.

Para consolidar melhor a ideia de que a criatividade está diretamente ligada com o desenvolvimento tecnológico podemos citar uma das maiores mentes, se não a maior de toda a história da física, Albert Einstein.

de acordo com um artigo publicado pelo historyplay, "As maiores mentes da história foram muito criativas para construção de suas invenções, o próprio Albert Einstein era extremamente engenhoso para imaginar como a física quântica funcionava "Em 1889, a família Einstein convidou o estudante de medicina Max Talmud para fazer uma refeição em sua casa. Talmud se tornou um tutor informal para o jovem Albert. Em um dos livros que compartilhou com Einstein, o autor se imaginava andando ao lado da eletricidade contida em um fio telegráfico. O menino então começou a pensar como um raio de luz se pareceria se você pudesse correr ao lado dele na mesma velocidade. Se a luz fosse uma onda, então o raio de luz se pareceria estacionário, como uma onda congelada, mesmo que, na realidade, o raio estivesse se mexendo. Esse paradoxo o fez escrever seu primeiro "artigo científico", aos 16 anos: "The Investigation of the State of Aether in Magnetic Fields" ("A Investigação do Estado do Éter em Campos Magnéticos"). Essa questão do movimento relativo iria permear seus pensamentos nos próximos dez anos." (<https://br.historyplay.tv/biografias/albert-einstein>)

Quando olhamos para este ponto de vista, foi sua criatividade que permitiu a evolução no campo da física, com esse ponto melhor definido vemos que o fruto da criatividade, o que inova por si só, mesmo que uma escala minúscula já e novo por nascença. Procure em sua memória uma pequena descoberta ou invenção feita por você, em qualquer momento da sua vida, vai perceber que quando foi o primeiro a pensar, criar ou citar isso na sua pequena roda de amigos que já é novo de natureza.

Essa novidade fruto da criatividade tem a capacidade de movimentar e impulsionar por mínimo que seja o meio social, mesmo que seja apenas aquela pequena roda de amigos, na qual você fez uma analogia que se tornou uma referencia interna, é uma obra original, autentica que se tornou referencia, novo e fruto do seu ócio criativo.

3.2 FRUTO DA CRIAÇÃO NASCE COM SEU DONO.

Essa Criação de Novas ideias e referencias nasce com um pensador, mas nem sempre que à pensou foi seu reprodutor principal, e muito recorrente perceber que aquela ideia magnifica que gerou algo , bonito, revolucionário em qual seja o campo não foi criado por seu precursor, mas por outra pessoa antes que não obteve, talvez os meios, métodos ou recursos para explorar sua nova invenção, mas um outro agente, com esses recursos de forma mais abundante conseguiu disseminar essa ideia com mais facilidade.

Mas a necessidade que se tem de proteger o fruto do intelecto das pessoas é muito mais antigo que o início do século passado, dessa forma surgiu a patente, que seria uma proteção exclusiva do criador da invenção permitido que ele fosse o único a explorar os efeitos das suas pautas criativas por um determinado tempo sem interferência alguma.

artigo publicado na pabr:

"a essência de patente como conhecemos hoje, só foi surgir em meados de 1421 na Itália, com uma invenção de um transportador de carga, mais especificamente um transportador de mármore, onde foi concedido ao inventor o privilégio da exclusividade de produção e dos direitos pelo período de 3 anos. Já em 1449, na Inglaterra, um inventor ganhou a detenção de direitos e exclusividade para o processo de produção de vitrais, por um período de 20 anos." ()

A criação da patente foi uma segurança jurídica que tornou mais confortável a criação de invenções pois, a quem não tinha nenhum respaldo para lhe proteger, e guardava para benefício próprio sua criatividade, foi incentivado a mostrar para o mundo o que tem de melhor sem medo que outros com melhores meios se apoderassem de seus benefícios.

Porem como a formação de uma ideia era lenta alguns séculos atrás, a formalização do instituto da patente foi instaurada apenas no ano de 1790 na França, após isso vários outros países foram adotando o mesmo sistema de proteção aos artesãos da mente dando assim um passo largo ao rumo do desenvolvimento tecnológico e social dos séculos seguintes.

3.3 MEIOS E FORMA DE PROTEÇÃO DE DIREITOS IMPLANTADOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

No meio legislativo brasileiro, há diversas formas nas quais os criadores de conteúdo podem buscar abrigo e auxílio para proteção das suas ideias, isso não significa é claro que seu progenitor é obrigado a fazer uso destas, são direito e não deveres, portanto fica a critério se deve ou não buscá-los.

Estes meios estão previstos na lei de Propriedade Industrial, 9279 de 14 de maio de 1996 que regula os direitos e obrigações relativos a própria propriedade industrial, na qual aborda estes temas como marcas, patentes e outros registros em geral, existe também o órgão responsável pela fiscalização e regulamentação dessa lei chamado INPI.

A Patente, quando se é criada a patente de seu fruto criativo dá-se o domínio exclusivo ao seu criador por determinado tempo, ele terá o monopólio de sua invenção, caberá apenas a ele a exploração desta como ele bem entender.

De acordo com o INPI:

“É um título de propriedade temporário, oficial, concedido pelo ESTADO, por força de lei, ao seu titular ou seus sucessores (pessoa física ou pessoa jurídica), que passam a possuir os direitos exclusivos sobre o bem, seja de um produto, de um processo de fabricação ou aperfeiçoamento de produtos e processos já existentes, objetos de sua patente. Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (licença). Durante a vigência da patente, o titular é recompensado pelos esforços e gastos despendidos na sua criação. A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei da Propriedade Industrial - LPI2, que regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial, estabelece a concessão de patentes (Art. 2º da LPI), cujos dispositivos constam do Art. 3º ao Art. 93 e do Art. 212 ao Art. 244, considerando o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.”.

Porem há posicionamentos contrário a este que diz que a criatividade é um recurso social, portanto não necessita desta proteção já que é um recurso de acesso a todos e ilimitado, e sempre está buscando a evolução social, o domínio de apenas uma pessoa perante o fruto criativo e incita, os defensores desta corrente encontra seu fulcro em Platão, que assim pensava, para ele não havia a necessidade de proteção da criatividade pois ela é um bem social.

É um ponto de vista até possível, mas muito abrangente e pouco definindo, para não se dizer injusto para com o criador, já que a ele teve todo o desenvolvimento da descoberta, sua passagem de palpite para a ideia e sua dificuldade de

manifesta-la em meios físicos, para um uso que tecnicamente seria para todos, mas que apenas os mais apoderados fariam o uso dela no máximo de seu potencial, e teria consequentemente o monopólio destes.

A proteção para os termos da criatividade deve existir então, para tornar mais justa a concorrência entre os criadores de conteúdo que se dispõe a tornar frutífero o campo da evolução social através de suas ideias.

A marca também é uma das modalidades dispostas no catálogo do INPI que as defini como “um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. ” Ou seja, é mais delimitado sua definição, mais singela porem possui sua eficácia nos logos das empresas ou sinais distintivos que torna único seu autor.

De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9279/96

Elas podem ser apresentadas de várias formas diferentes, nominativa, figurativa, mistas e tridimensionais, e ainda pode se distinguir em diversas categorias de marcas que abrangem diferentes áreas:

“Marca de produto é aquela usada para distinguir produto de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa (art. 123, inciso I, da LPI). ”

“Marca coletiva é aquela destinada a identificar e distinguir produtos ou serviços provenientes de membros de uma pessoa jurídica representativa de coletividade (associação, cooperativa, sindicato, consórcio, federação, confederação, entre outros), de produtos ou serviços iguais, semelhantes ou afins, de procedência diversa (art. 123, inciso III, da LPI). A marca coletiva possui finalidade distinta das marcas de produto e de serviço. O objetivo da marca coletiva é indicar ao consumidor que aquele produto ou serviço provém de membros de uma determinada entidade.”.

Marca de certificação é aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas, padrões ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada (art. 123, inciso II, da LPI). A marca de certificação possui finalidade distinta das marcas de produto e de serviço. O objetivo principal da marca de certificação é informar ao público que o produto ou serviço distinguido pela marca está de acordo com normas ou padrões técnicos específicos.

Para Fabio Ulhoa Coelho (2016):

“A marca é o designativo que identifica produtos e serviços. Não se confunde com outros designativos presentes na empresa, assim o nome empresarial, que identifica o empresário e o título de estabelecimento, referido ao local do exercício da atividade econômica. ”.

Desenhos industriais também estão presentes no rol dos itens que se beneficiam da proteção legislativa, estes no caso se referem à aspectos físicos de produtos em si, sua estética propriamente dita, que se aliam a possibilidade de produção dos mesmos

“Desenho industrial, tal como definido no art. 95 da LPI, é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.”.

É necessário que se haja proteção a esse tipo de pratica, pois, e essencial para o meio de produção em larga escala no qual nos encontramos.

Uma das formas que está disposto no leque de variedades da LPI, é o modelo de utilidade, o qual se associa muito a patente, mas, se divergem em certos pontos, a própria lei e seu art. 9º o defini como:

“Art. 9o.- É Patenteável como Modelo de Utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. ”

E de acordo com o INPI “A diferenciação entre Patente de Invenção e Patente de Modelo de Utilidade é de suma importância para quem deseja proteger sua criação. A princípio, o inventor poderá solicitar a proteção como Patente de Modelo de Utilidade ou Patente de Invenção”.

O Modelo de Utilidade é a criação de algo resultante da capacidade intelectual do seu autor, referindo-se a um objeto de uso prático ou parte deste. Este objeto deve ser tridimensional (como instrumentos, utensílios e ferramentas), apresentar nova forma ou disposição, que envolva ato inventivo e resulte em melhoria funcional no seu uso ou fabricação. Este deve ser suscetível DIRPA/CGPAT II 4/10 de aplicação industrial. Sistemas, processos, procedimentos ou métodos para obtenção de algum produto não estão inclusos neste tipo de proteção.

4. EQUILIBRIO ENTRE PROTEÇÃO DA CRIATIVIDADE E O INTERESSE SOCIAL.

Com o passar das décadas, a proteção aos frutos criativos foi se tornando cada vez mais abrangente e se tornando mais efetiva na proteção de conteúdos elaborados. Isso se deve a importância dos eventos criativos na evolução da sociedade ao longo da história, entretendo o interesse e maior ainda na capacidade de capitalização de recursos monetários que traz esses projetos.

Isso sem dúvida chama atenção dos maiores disseminadores desse conteúdo pois é claro que a obtenção do monopólio de ideias mesmo que por tempo limitado, é incrivelmente interessante para estes centros de informações, o que acaba se tornando um regresso na evolução social em relação a esta área.

Tomando um ponto de vista de maiores empresas cujos capitais são imensos, mesmo após o fim do período de exploração de uma invenção patenteada, não significa que ela tenha que deixar de lado, apenas que agora terá que entrar em um mercado de concorrência o que apenas irá dificultar o processo e não impedi-lo.

Porem por lacunas legislativas ou tramites burocráticos e morosos, muitos frutos da criatividade vão parar na internet sem qualquer respaldo jurídico, o que faz retrocedermos séculos na proteção da criação de novas ideias. Que a internet é uma ferramenta poderosíssima, que diminui o espaço entre as pessoas e possibilitou acesso a todo tipo de conteúdo quase que instantaneamente ninguém duvida, mas por outro lado ela facilitou o consumo de inventos sem os devidos créditos ao seu criador.

Tendo isso em mente, foi criada várias formas de efetivas em parte, de proteção ao conteúdo criado por outros, os direitos autorais de imagem e a inserção da marca junto a patente tornou mais segura a relação jurídica que se paleta nelas.

Contudo ainda é muito falho essa proteção, principalmente no centro de informações que é a internet, a quantidade de conteúdo que não possui proteção nenhuma, mas com grande potencial, isso faz com que as pessoas não de o efetivo passo dos frutos da criatividade pois elas estão repletas de medo, do que o mundo vasto e intenso.

4.1 CRIAÇÃO DE NOVOS MEIOS DE PROTEÇÃO DA INOVAÇÃO

Conforme há avanço no meio jurídico, se cria também mais efetivos meios de proteção de lacunas que eventualmente são exploradas ilicitamente de diferentes formas, meios de proteção estão cada vez mais difíceis de se criar pois a tecnologia avança cada vez mais a cada dia e pilares para sustentar e incentivar ideias revolucionárias vem sendo cada vez mais difíceis de acompanhar por todas as legislações.

Porém não é impossível a criação de uma base que sustente o meio criativo e ofereça a efetiva proteção na criação dessas novas ideias, deve-se formar uma rede onde seja uma base principal de conhecimento e, esta deve oferecer a devida proteção aos palpites mais rústicos e iniciais das formas criativas, ela deve obter um respaldo jurídico, e precisa ser incentivada a gerar pequenos lucros a menor subdivisão dos criadores de conteúdo. Isso de certa forma já existe, porém foi feita de maneira muito rudimentar e parcial, não sendo criado para a menor parcela criativa, mas ao contrário, para que as maiores concentrações de ideias e consequentemente monetárias, pudessem barrar o desenvolvimento criativo e lucrar com isso.

O conteúdo que tem o potencial para desenvolver essa base de proteção é uma lei aprovada na Europa que se chama Artigo 13 que em seu texto original diz:

"Os prestadores de serviços da sociedade da informação que armazenam e facultam ao público acesso a grandes quantidades de obras ou outro material protegido carregados pelos seus utilizadores devem, em cooperação com os titulares de direitos, adotar medidas que assegurem o funcionamento dos acordos celebrados com os titulares de direitos relativos à utilização das suas obras ou outro material protegido ou que impeçam a colocação à disposição nos seus serviços de obras ou outro material protegido identificados pelos titulares de direitos através da cooperação com os prestadores de serviços."

Desta forma podemos ver que essa "proteção" é muito arcaico e mais barra o desenvolvimento de conteúdo do que os impulsionam, deve-se fazer mudanças nesse texto o deixando mais rentável e atrativo aos menores criadores de conteúdo e mais agressivo aos ambientes que são impróprios ao ofício criativo ou dele se usufruem do mesmo de maneira ilegal.

É preciso aprimorar esse meio para que essa base se torne uma nova rede de

dados e ideias dando a proteção, não sufocante, mas na medida essencial para que fomente novas ideias e o surgimento dessa proteção efetiva, que realmente funcione a ajude no desenvolvimento criativo tecnológico, e que não o barre ou apenas seja feito de forma burocrática e não efetiva.

4.2 FACILITAÇÕES DE CONTRATO ENTRE AS PARTES, CONSTROI E REGULAMENTA PROFISSÕES

O mundo das ideias e invenções é vasto e possui uma infinidade de diferentes informações, muitas delas são de grande relevância, mesmo neste circuito fechado de rede possuindo um potencial enorme porem bem limitadas as burocracias que dificultam a circulação livre dessas informações, dessa forma muitos dos frutos que se desenvolvem dessas mentes ficam limitados a locais ou regiões específicas, o que torna mais complicado seu acesso dado que, a informação fica delimitada, que na maioria das vezes possui uma grande carga de pensamentos que podem ser introduzidos na conectividade para se desenvolver ou gerar novas perspectivas a partir desta.

Muitas destas informações acabam se destinando ao esquecimento, isso torna praticamente impossível de alguém que esteja de fora dessa rede singular tenha acesso ao produto desse banco de dados, isso acaba matando-a, pois, o potencial de divulgação que as parcelas que ocupam a base de outras redes não isoladas são imenso.

No presente a burocracia para se transmitir criações de um pais para outro é grande, apesar de as divergências culturais e a dificuldade de se elaborar um acordo que seja benéfico para ambos os lados, esse não é o maior problema enfrentado, os custos para se efetivar obras e ideias ao meio físico pode ser muito auto, sem relevar o fato da tolerância e aceitação dessa nova imagem.

A vista disso, em teoria essas informações nunca sairiam para muito longe da sua mente criadora, o que, também em teoria faz com que seu progenitor nunca seja reconhecido no meio externo dessa limitação. Essa restrição se dá por vários aspectos, mas um dos principais deles, talvez seja o ambiente legislativo que cada região dá a respeito dos direitos de autoria, no Brasil existe de fato uma proteção aos *copyrights*, porem há grande presença do estado nela o que limita a divulgação livre das informações.

No meio pratico, as formas de compartilhamento informais levam uma carga de conhecimento muito ampla a locais que, se fossem feitos de forma a seguir a legislação, nunca chegariam aos mesmos, isso faz com que uma informação, ideia, ou conhecimento seja abrangido por uma infinidade maior de pessoas cuja as quais, se fosse seguido os meios técnicos, seria impossível.

Isso se dá muito nos conteúdos que se encontram on-line, a abrangência de conteúdos pirateados é imensa, e por mais que haja uma luta contra a pirataria, ela nunca vai acabar, deve-se ventilar as vias de acesso a informação e conteúdo, deixar de lado o esse conceito parrudo de direitos autorais e viabilizar o acesso a

informação. Se observarmos um ponto de vista diferente, qual impacto um pequeno site de divulgação de conteúdo teria em um criador de grande porte? Quase nenhum dano seria causado ao seu patrimônio, pelo contrário expandiria seu horizonte, abrangeria uma maior quantidade de mentes conectadas, e conseqüentemente traria ao conhecimento de mais pessoas, que poderia usufruir desta ideia nos moldes como lhe foi apresentado, ou indo mais longe, até criar novos parâmetros para esta o que poderia resultar em algo totalmente novo e inusitado.

Vendo assim não parece que de fato a “pirataria” agrediu o criador original da ideia, pelo contrário, ajudou a expandi-la, ou mesmo a criação de algo novo, dessa forma podemos tratar os direitos autorais da pessoa como algo mais subjetivo, deve-se abrir as vias para o livre contrato entre as partes, já que, não existe ninguém melhor que o próprio criador do pensamento para decidir se foi lesado ou não.

4.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS NO MEIO JURÍDICO.

O ordenamento jurídico, nos moldes atuais, ainda é muito agressivo e restritivo a vantagens e desvantagens inerentes aos direitos de criatividade, a criminalização de pequenos centros de compartilhamento dessas mídias tanto físico como virtual ainda é muito mal visto aos olhos da lei, a concessão de determinados privilégios e muito rígida no ordenamento jurídico brasileiro, o que pode se tornar inconveniente para os criadores de conteúdo.

É obvio que ainda haverá aqueles que descaradamente vão infligir dano ao inaugurador do pensamento, e esses qual devem ser não combatidos, mas se for da vontade do inventor, devem ser regulamentadas, assim aquele que antes ilegalmente partilhava informação que não é sua ao fim de lucrar, ainda continuaria o processo de partilha dessa corrente, mas de forma que não agrida o espólio criativo do criador, isso gera um conjunto benéfico a ambas as partes. Analisando de forma objetiva parece apenas um simples contrato que regulamenta o compartilhamento das informações, mas se olharmos por um angulo mais distante pode se tornar um berço para o compartilhamento ilimitado das informações, a restrição para a distribuição de informação se pode se dar, no aspecto formal, apenas pela não regulamentação das partes.

Como a tendência e a digitalização de tudo que for possível, os meios legais devem se adaptar, até mesmo os bancos estão abandonando aos meios físicos e partindo para o 100% digital, em tempos de crescimento exponencial da informação, assim como a velocidade em que se propaga, a questão autoral precisa acompanhar este processo.

Obviamente que o criador deve ter seus direitos resguardados, tanto como dono da ideia, quanto da possibilidade do lucro com a mesma.

Mas cercar de qualquer forma das ideias surgirem e propagarem, vai em contrário do modo atual que o mundo funciona. E pode até ser perigoso afinal, com tantas mentes conectadas através de poucos toques de telas e poucos cliques, barrar a criatividade é barrar a evolução humana.

A inovação é iminente a criação de novas formas de expansão de informação, métodos de criação, de colocar em pratica os resultados intelectuais, e o ordenamento jurídico deve tentar acompanhar esse avanço o mais rápido possível, uma exemplificação perfeita disso é o “financiamento coletivo” o *crowdfunding*, onde uma parcela de consumidores de conteúdo acha viável contribuir em um centro online com pequenas quantias a criação de uma determinada ideia, a troco de pequenas regalias, veja que nos meios usuais, o plano do criador jamais sairia do papel.

De acordo com a publicação no site Wikipédia (2019):

“Financiamento coletivo, também conhecido como *crowdfunding*, consiste na obtenção de capital para iniciativas de interesse coletivo através da agregação de múltiplas fontes de financiamento, em geral pessoas físicas interessadas na iniciativa. O termo é muitas vezes usado para descrever especificamente ações na Internet com o objetivo de arrecadar dinheiro para artistas, jornalismo cidadão, pequenos negócios e empresas emergentes, campanhas políticas, iniciativas de *software* livre, filantropia e ajuda a regiões atingidas por desastres, entre outros.

É usual que seja estipulada uma meta de arrecadação que deve ser atingida para que o projeto seja viabilizado. Caso os recursos arrecadados sejam inferiores à meta, o projeto não é financiado e o montante arrecadado volta para os doadores. Segundo Vinicius Maximiliano, autor da primeira obra literária no Brasil sobre o tema, "De forma mais simplista, nada mais é do que utilizar sua rede social digital para, através da divulgação também digital do seu projeto, pedir doações em troca de prêmios para pessoas que gostariam que o objetivo fosse alcançado. Um grande valor rateado por milhares torna-se muito pouco para quem contribui, por, muito para quem, somando todos, recebe. Este é o princípio básico do financiamento coletivo.”.

A inovação é iminente, o avanço é imparável, cabem ao meio jurídico acompanhá-los ou cair na obsolescência e nos parâmetros atuais que até que se transforme em arcaicos e caiam em desuso.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das formas que o ordenamento jurídico dispõe para proteção dos ofícios criativos em seu catálogo podemos facilmente perceber as pequenas brechas que elas levam e de certa forma os processos burocráticos excessivos que ela carrega e a falta de irrigação trazida justamente na proteção a base da conectividade como a falta de sanções mais objetivas aos problemas em si, desta forma conclui-se que o ordenamento jurídico deve evoluir para que se consiga acompanhar a era da informação, os processos estão começando a se engessar e a legislação não se pode dar ao luxo de ficar ultrapassada.

6. BIBLIOGRAFIA

Criatividade como propulsora do desenvolvimento humano; **Disponível em:**
<https://blog.abmes.org.br/a-criatividade-como-propulsora-do-desenvolvimento-humano/>

Acesso em: 9 de março de 2019

A ORÍGEM E O DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO INSTITUTO DA PROPRIEDADE NAS ORIGENS DA CIVILIZAÇÃO OCIDENTAL E SUA RELAÇÃO ESTREITA COM O INSTITUTO DA FAMÍLIA (8000 a.C. A 1500 d.C.) de Daniel Estefani; Disponível em:

https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-evolucao-historica-propriedade-surgimento-sua-funcao-social-usucapiao-extrajudicial.htm#capitulo_8

Acesso em: 9 de Abril de 2019.

Ensino fundamental (básico) História 5 pontos

A importância de tais salões para a difusão da filosofia iluminista

Disponível em:

<https://brainly.com.br/tarefa/14637259>

Acesso em: 10 de Julho de 2019

Propriedade Intelectual: conceito, evolução histórica e normativa, e sua importância de Carlos Eduardo Vanin; Disponível em:

<https://duduhvanin.jusbrasil.com.br/artigos/407435408/propriedade-intelectual-conceito-evolucao-historica-e-normativa-e-sua-importancia>

Acesso em: 15 de Julho de 2019

TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO, DA REVOLUÇÃO

INDUSTRIAL AOS NOSSOS DIAS; de OLIVEIRA, Elisângela Magela

JOHNSON, steve, De Onde vem As Boas Ideias; Editora AZHAR 2011.

ULHOA, fabio, Manual de Direito Comercial; Editora SARAIVA 2016

COMO COMEÇOU A PROTEÇÃO ATRAVÉS DE PATENTES; Disponível em:

<http://www.pnbr.com.br/como-comecou-a-protecao-atraves-de-patentes/>

Acesso em: 28 de Julho de 2019

'Artigo 13': entenda a lei de direitos autorais da Europa que ameaça a internet,

Disponível em:

<https://olhardigital.com.br/noticia/artigos-13-e-11-entenda-a-lei-europeia-que-ameaca-a-internet/83937>

Acesso em: 27 de Junho de 2019

FINANCIAMENTO COLETIVO, Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Financiamento_coletivo

Acesso em: 8 de Agosto de 2019

DINIZ, Maria Helena. *Código Civil anotado*. 15 ed. São Paulo: Saraiva 2010.

Constituição da Republica Federativa Do Brasil 1998

VIEIRA, A. C. P. E A. M. Buainain, Propriedade intelectual, biotecnologia e proteção de cultivaes no âmbito agropecuário. Livro Biotecnologia e recursos genéticos desafios e oportunidades para o Brasil. Finep. 2006

Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998

http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_%C3%A9_marca#2-O-que-%C3%A9-marca

Acesso em: 13 de Agosto de 2019

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/manual-para-o-depositante-de-patentes.pdf>

Acesso em: 13 de Agosto de 2019

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/02_O_que_%C3%A9_considerado_desenho_industrial#21-Defini%C3%A7%C3%A3o

Acesso em: 13 de Agosto de 2019

http://www.inpi.gov.br/legislacao-arquivo/docs/resolucao_85-13-anexo_diretrizes_mu.pdf

Acesso em: 13 de Agosto de 2019